

## ATO DECISÓRIO

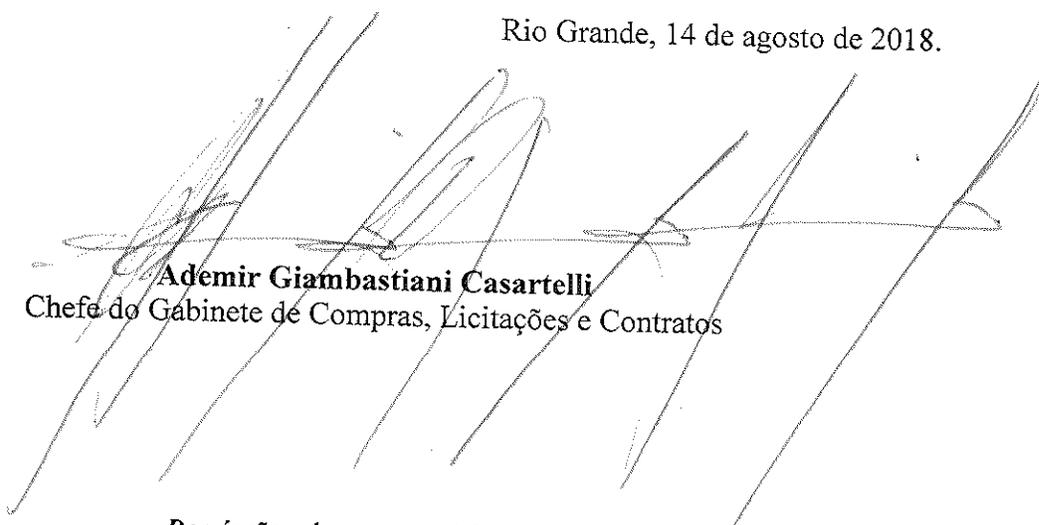
**REFERÊNCIA:** Encaminhamento do pregoeiro, em sede do processo licitatório Pregão Presencial nº 020/2018/SMCAS para superior deliberação quanto ao recurso impetrado pela licitante Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda.

O Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, no uso de suas atribuições, vem, em face do encaminhamento supramencionado, considerar e por fim decidir o quanto segue:

- Considerando os fundamentos apresentados pelo pregoeiro na sua decisão de negativa de provimento ao recurso mencionado na referência;
- Considerando que a inabilitação da recorrente deu-se pela não apresentação da certidão negativa de falência;
- Considerando que a falha na documentação apresentada não se constituiu em defeito em documentação apresentada pela recorrente, possibilidade que admitiria saneamento, desde que ocorresse na solenidade de abertura e julgamento dos documentos, sem admissão de pleito de concessão de prazos outros para tanto;
- Considerando, portanto, que o problema se restringe a não exibição tempestiva e oportuna de documento probatório,

**DECIDE** pela manutenção da posição adotada pelo pregoeiro, ratificando o indeferimento ao recurso apresentado pela Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda.

Rio Grande, 14 de agosto de 2018.



**Ademir Giambastiani Casartelli**  
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos